

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA TSE N.º 42/2024

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CNPJ: 00.509.018/0001-13

ENDEREÇO: SAFS - Quadra 7 - Lote 1 / 2 - Brasília/DF CEP: 70070-600

Nome da autoridade competente: Roberta Maia Gresta

Número do CPF: 032.***.***-26

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 070026 - Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria TSE nº 654, de 24 de agosto de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 070026 -Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 070026 - Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

MINISTÉRIO DA DEFESA

CNPJ: 03.277.610/0001-25

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, anexo do bloco O, sala 332

Nome da autoridade competente: Vice-Almirante José Cláudio Oliveira Macedo

Número do CPF: 889.***.***-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Operações de Apoio ao Estado da Subchefia de Operações

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria CHOC/EMCFA-MD nº 4.526, de 5 de novembro de 2021, publicada na seção 1 do DOU, de 08 de novembro de 2021, Edição 209.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 110407 – Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças - DEORF

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 772001 - DGOM; 160089 - SEF e 120002 - SEFA

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoio às Eleições pelas Forças Armadas que prestarão Apoio Logístico e ações para a Garantia da Votação e Apuração (GVA) nas Eleições de 2024, nas localidades solicitadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), mediante Termo de Execução Descentralizada (TED), conforme especificações técnicas e objetivos constantes do plano de trabalho firmado entre as partes, que passa a integrar o presente Termo.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III descentralizar os créditos orçamentários;
- IV repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI aprovar as alterações no TED;
- VII solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII prorrogar de oficio a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V aprovar as alterações no TED;
- VI encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, no prazo de 30 dias, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

Início: Data da assinatura

Fim: 31/12/2024

6. VALOR DO TED:

A execução do objeto do presente Termo requererá o montante R\$ 79.558.568,08 (setenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos) a cargo do Tribunal Superior Eleitoral, conforme os dados abaixo indicados: AÇÃO – Garantia da Votação e Apuração

Marinha	R\$ 2.921.181,54	100% do valor para as ações de GVA
Exército	R\$ 36.021.473,06	100% do valor para as ações de GVA
Aeronáutica	R\$ 1.541.918,30	100% do valor para as ações de GVA
Total	R\$ 40.484.572,90	

AÇÃO – Apoio Logístico				
Marinha	R\$ 12.888.169,31	100% do valor para as ações de Apoio Logístico		
Exército	R\$ 15.019.952,93	100% do valor para as ações de Apoio Logístico		
Aeronáutica	R\$ 11.165.872,94	100% do valor para as ações de Apoio Logístico		
Total	R\$ 39.073.995,18			

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa de Trabalho: 02.061.0033.4269.0001

PTRES: 167864

GND: 3 (Custeio) e GND: 4 (investimento)

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x)Sim ()Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Termo de Execução Descentralizada serão de propriedade da descentralizada.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo, que deverá conter:

- a) Prestação de contas consolidada das Unidades Gestoras Executoras, com dados do SIAFI fechado, contendo os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado, bem como a execução orçamentária e financeira detalhada dos recursos na forma da descentralização, indicando se, for o caso, a restituição de possível saldo apurado, conforme § 1º e 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- b) Relatório consolidado das três Forças (Marinha, Exército e Aeronáutica), contendo as localidades atendidas, os serviços prestados e os respectivos recursos despendidos.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;
- III a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA: Assinatura Eletrônica por meio do SEI/TSE

JOSÉ CLÁUDIO OLIVEIRA MACEDO USUÁRIO EXTERNO

Documento assinado eletronicamente em **18/09/2024**, às **18:14**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1°, §2°, III, b, da <u>Lei 11.419/2006</u>.

ROBERTA MAIA GRESTA DIRETORA-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **18/09/2024**, às **19:06**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1°, §2°, III, b, da <u>Lei 11.419/2006</u>.





A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3015828&crc=DB338314,

informando, caso não preenchido, o código verificador 3015828 e o código CRC

DB338314.

2024.00.000003789-0

Documento nº 3015828 v 1